



# Aracati

Desenvolvimento para qualidade de vida.

**LEI N.º 093/2006.**

**ALTERA A LEI N.º. 056, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

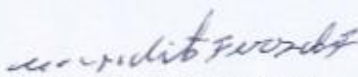
**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 056/2005, de 25 de novembro de 2005, que vigorará com a seguinte redação:

*"Art. 2º. A Organização do Ensino Fundamental de nove anos, como o acesso de alunos de seis anos de idade, atenderá à seguinte orientação:*

<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>ANOS INICIAIS</b>	<b>ANOS FINAIS</b>
1º Ano/ 2º Ano/ 3º Ano/ 4º Ano/ 5º Ano	6º Ano/ 7º Ano/ 8º Ano/ 9º Ano

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e seis.

  
Expedito Ferreira da Costa  
Prefeito Municipal de Aracati